PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018

EMENTA: Cria a Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – O artigo 25 da Resolução nº 095/2005 – Regimento Interno que trata das Comissões Permanentes, fica acrescido do item X com a seguinte descrição:

"Art. 25– (...)

I - .....

- .
- .
-

X – Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 2º. – Compete a Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Emitir parecer fundamentado sobre todas as preposições que versem sobre pessoas com deficiência

II – Propor proposição que visem melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 06 de fevereiro de 2018.

EXPEDIENTE
EM
06 FEV. 2017

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador - autor

APROVADO
DISCUSSÃO
07/FEV. 2018
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

RESOLUÇÃO Nº 126/2018

EMENTA: Cria a Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – O artigo 25 da Resolução nº 095/2005 – Regimento Interno que trata das Comissões Permanentes, fica acrescido do item X com a seguinte descrição:

"Art. 25– (...)

I - .....

- .
- .
-

X – Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 2º. – Compete a Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Emitir parecer fundamentado sobre todas as preposições que versem sobre pessoas com deficiência

II – Propor proposição que visem melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2018.

APROVADO
DISCUSSÃO
07 FEV 2018
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR.: 012

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente

VALOR TOTAL: R$ 9.886,00
DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 4.4.90.52 | 4.4.90.30 | 3.3.90.30 e 09.122.0125.2.151 – 4.4.90.52 | 3.3.90.30
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DO VALOR DE PENSÃO POR MORTE

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face dos processos administrativos nº 2018.07.13459P do OSTRASPREV, fixa com **validade a partir de 18 de janeiro de 2018**, o valor inicial referente à **PENSÃO VITALÍCIA POR MORTE** concedida a **MARIANGELA MACHADO MENEZES** (cônjuge), em virtude do falecimento do servidor ELSON DE FREITAS MENEZES, aposentado através da portaria nº 1277/2014 do Chefe do Poder Executivo, no valor de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), com reajuste de acordo com o art. 40, §8º, da Constituição Federal, preservando o valor real.

Rio das Ostras, 05 de fevereiro de 2018.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

ATOS do LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

RESOLUÇÃO Nº 126/2018

EMENTA: Cria a Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – O artigo 25 da Resolução nº 095/2005 – Regimento Interno que trata das Comissões Permanentes, fica acrescido do item X com a seguinte descrição:

"Art. 25– (...)

.....

X – Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 2º. – Compete a Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Emitir parecer fundamentado sobre todas as preposições que versem sobre pessoas com deficiência

II – Propor proposição que visem melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 06 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES
Presidente

INDICAÇÃO Nº. 001/2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, saneamento básico na rua José Caridade, trecho entre a rua Crisântemo e rua Nova Iguaçu, conforme abaixo assinado e Requerimento da Associação de Moradores do bairro Jardim Marileia.

JUSTIFICATIVA

Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2018.

OBS: Segue em anexo cópia do processo administrativo nº. 63/2018 – CMRO, com abaixo assinado e outros.

Vereadores-autores

INDICAÇÃO Nº.009/2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, reforma dos brinquedos instalados ao lado da Escola Municipal Padre José Dílson Dórea, na Rua das Camélias, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

Os brinquedos necessitam urgentemente de melhorias e reforma de sua estrutura física. Uma vez que estão em espaços públicos de uso coletivo, podendo vir a causar acidentes, devido ao péssimo estado de conservação.

Rio das Ostras, 05 de fevereiro de 2018.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.010/2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Rio das Ostras, reforma dos brinquedos instalados em frente ao Posto de Saúde da Família, na Rua das Camélias, no Loteamento Residência Praia Âncora.

JUSTIFICATIVA

Os brinquedos necessitam urgentemente de melhorias e reforma de sua estrutura física. Uma vez que estão em espaços públicos de uso coletivo, podendo vir a causar acidentes, devido ao péssimo estado de conservação.

Rio das Ostras, 05 de fevereiro de 2018.

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
Vereado-autor

INDICAÇÃO Nº. 012/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo promova o estímulo à inclusão digital para a Melhor Idade e pessoas portadoras de deficiência com a realização de cursos de informática, eventos, programas especiais, dentre outros.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa promover o estímulo à inclusão digital para a Melhor Idade e pessoas portadoras de deficiência com a realização de cursos de informática, eventos, programas, dentre outros.
É de conhecimento público que nos dias de hoje, não só o mercado de trabalho como também várias necessidades do cotidiano, exigem conhecimentos básicos de informática, seja uma movimentação bancária, um acompanhamento de processo administrativo ou judicial, emissão de boletos, consulta de bens e serviços, dentre outros.
Com isso, torna-se extremamente necessário o estímulo do Executivo às pessoas idosas e portadoras de deficiência para que sejam incluídas no mundo digital com a realização de cursos e eventos, por exemplo.
Sendo assim, considerando a estrutura já existente, imperioso se faz a criação de um programa especial voltado para esse público.
Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2018.

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 013/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que o Executivo edite e encaminhe a esta Casa um Projeto de Lei regulamentando, para os servidores municipais, a Licença Avoenga, a ser concedida aos avós, equiparada à licença paternidade de 5 (cinco) dias.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma indicação que visa a regulamentação, para os servidores municipais, da Licença Avoenga, a ser concedida aos avós, de 5 (cinco) dias equiparada à licença paternidade, com a alteração dos artigos 40, 83 e 98 da Lei º 079/1994 - Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos Municipais.
Sabe-se que na realidade brasileira de hoje diversas são as constituições familiares, fazendo os avós papel de suma importância em muitas delas, inclusive com responsabilidades financeiras e dos próprios cuidados diretos. Com isso, a presente indicação visa, tão somente, regulamentar a licença avoenga, equiparando-a à licença paternidade.
Considerando que é vedado ao vereador propor, diretamente, Projeto de Lei que se imiscui na atividade privativa da administração e ainda que onere os cofres públicos, apresentamos a presente indicação a fim de que o texto legal seja editado e enviado a esta Casa pelo Poder Executivo.
Diante do exposto, pedimos o apoio dos colegas para aprovar esta indicação.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2018.

FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Vereador-Autor

MOÇÃO DE PESAR Nº. 001/2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.
A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, que conste em ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar a família da Srª:

IVONETE AMÉLIA MORAES DE MIRANDA
Em 22-01-2018

JUSTIFICATIVA

Consternados com a irreparável perda, ocorrida em 22 de janeiro de 2018, neste momento de profunda dor, apresentamos uma homenagem póstuma e pedimos a Deus muito conforto para a família enlutada.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2018.

Vereadores-Autores

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2018
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.
CONTRATADA: G. FERREIRA LIMA - ME.
OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento de açúcar refinado, chá e pó de café para atender as necessidades do Poder Legislativo descrito no Processo Administrativo nº. 048/2018.
VALOR: O valor total do Contrato é de R$ 5.078,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.2123.01.031.052-33.90.30.00.
ENTREGA: De acordo com a solicitação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8666/93.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2018

EMENTA: Cria a Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – O artigo 25 da Resolução nº 095/2005 – Regimento Interno que trata das Comissões Permanentes, fica acrescido do item X com a seguinte descrição:

"Art. 25– (...)

I - .....

- .
- .
-

X – Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Art. 2º. – Compete a Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Emitir parecer fundamentado sobre todas as preposições que versem sobre pessoas com deficiência

II – Propor proposição que visem melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência.

Art. 3º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 06 de fevereiro de 2018.

EXPEDIENTE
EM
06 FEV. 2017

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Vereador - autor

APROVADO
DISCUSSÃO
07 FEV. 2018
Marta Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MATR. 012